



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC – 07196/12**

Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. Concorrência nº 01/2012. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 002/2012. Regularidade. Arquivamento.

## **ACÓRDÃO AC1-TC 06147/2014**

### **1. RELATÓRIO**

1. **Número do Processo:** TC- 07196/12.
2. **Órgão de origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JOÃO PESSOA.
3. **Modalidade/Tipo de Procedimento Licitatório:** Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº. 01/2012, realizada pela Secretaria Municipal e Planejamento de João Pessoa.
4. **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 002/2012 :** Aditivo para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, perfazendo um total de 210 (duzentos e dez) dias.
5. **Objeto do Procedimento:** Construção de 10 (dez) campos de futebol, em João Pessoa.
6. **Valor Global dos Contratos:** R\$ 3.128.126,78 (Três milhões, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

**Parecer da Auditoria:** A d. Auditoria entendeu como Regular o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº. 01/2012, realizada pela Secretaria Municipal e Planejamento de João Pessoa.

### **2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:**

Oral, na Sessão, pela Regularidade do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº. 01/2012, realizada pela Secretaria Municipal e Planejamento de João Pessoa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **3. VOTO DO RELATOR**

Corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o Parquet Especial, este Relator **VOTA** pela:

1. **Regularidade** do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº. 001/2012, realizada pela Secretaria Municipal e Planejamento de João Pessoa;
2. **Arquivamento** dos presentes autos.

### **4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:*

- I. Declarar a **regularidade** do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº. 001/2012, realizada pela Secretaria Municipal e Planejamento de João Pessoa;
- II. Determinar** o arquivamento dos presentes autos.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.**  
**Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.**  
**João Pessoa, 27 de Novembro de 2014.**

---

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima**  
**Presidente da 1ª Câmara e Relator**

Fui presente: \_\_\_\_\_  
Marcílio Toscano Franca Filho  
**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal**